



TC – 014.829/2023-1

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
HENRIQUE FENELON DE BARROS FILHO	13/08/2020	7208/2018 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 2707/2019 - TCU - 2ª Câmara (APOSTILADOR)
M Z DA CRUZ - LOCADORA - ME	12/01/2023	

2. Informo, ainda, que o endereço constante na pesquisa de endereço do CPF da Receita Federal da Sra. Maria Zuleide da Cruz, responsável pela empresa M Z da Cruz - Locadora – Me (peça 12), foi utilizado sem sucesso em fase de citação do processo originador, por isso, não foi enviada tentativa de notificação para o referido endereço.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

4. Comunico, também, que o Sr. Henrique Fenelon de Barros Filho não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 29 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo